

PROCESSO N.º	: 01.01.013101.001120/2023-95
INTERESSADA	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO	: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DESPACHO

CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de abril de 2025, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0067/2025-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00024/2020-CRD, pelo qual a Comissão Processante concluiu que o servidor **CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, não se enquadra nas infrações previstas nos artigos 149, incisos I, IX e X, combinado com o artigo 150, incisos VI e VIII, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o posicionamento firmado na Procuradoria Geral do Estado de que é necessária a manifestação do Chefe do Poder Executivo, mesmo nos casos em que o Processo Administrativo Disciplinar não resultar na aplicação da pena de demissão;

CONSIDERANDO a instrução processual e, especialmente a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada por intermédio do Parecer Chefia n.º 00136/2025-PPC/PGE;

ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 00024/2020-CRD, em que é acusado o servidor **CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Cirurgião Dentista, Matrícula n.º 003.757-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 263936

Por que usar o DOE Eletrônico?

- ✓ Acesso rápido e fácil;
- ✓ Disponível a qualquer hora do dia;
- ✓ Gratuito e sustentável;
- ✓ Garantia em Transparência.

Consulte agora mesmo o DOE!
Informação sempre ao seu alcance.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO